EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.247.631/0001-99, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, do Decreto Municipal nº 66/2025, especialmente dos arts. 57, 99 e 112, e demais disposições aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais de construção em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais de construção em geral**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, de forma parcelada e conforme a demanda, tendo como referência os valores constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas**, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, mediante aplicação do percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo de materiais.

1.2. O objeto encontra-se dividido nos seguintes **11 (onze) grupos**:

I – Materiais de Alvenaria;

II – Materiais de Ferro e Aço;

III – Materiais Hidráulicos;

IV – Materiais de Pintura;

V – Materiais de Carpintaria e Marcenaria;

VI – Materiais de Pisos e Revestimentos;

VII – Materiais de Janelas e Portas;

VIII – Materiais de Telhas e Calhas;

IX – Materiais de Ferragens;

X – Ferramental em Geral; e

XI – Materiais de Vidraçaria.

1.3. O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais grupos**, desde que atenda integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e aceite expressamente o percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo pretendido.

1.4. O valor global estimado do procedimento é de **R$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais)**, distribuído entre os 11 grupos, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

1.5. Os valores estimados possuem natureza meramente referencial e destinam-se ao planejamento da demanda, não constituindo obrigação de contratação integral, quantidade mínima de fornecimento ou direito subjetivo à contratação.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será realizado em caráter **paralelo e não excludente**, permitindo o ingresso de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Não haverá competição entre os interessados quanto ao percentual de desconto, uma vez que o **percentual aplicável a cada grupo será previamente definido pela Administração**, com base na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória.

2.3. O fornecedor interessado deverá aceitar expressamente o percentual de desconto estabelecido para o grupo ou grupos nos quais pretenda se credenciar, ficando vinculado a esse percentual durante a execução dos fornecimentos.

2.4. Os preços dos materiais terão como referência os valores vigentes da Tabela SINAPI aplicável ao Estado de Alagoas e, subsidiariamente, da Tabela ORSE, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto correspondente ao respectivo grupo.

2.5. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor vigente da respectiva tabela de referência na data da emissão da **Autorização de Fornecimento**, acompanhando-se automaticamente as atualizações promovidas pelos órgãos responsáveis pelas tabelas, sem alteração do percentual fixado para o grupo.

2.6. Na hipótese de determinado material não possuir referência na Tabela SINAPI nem na Tabela ORSE, a Administração realizará pesquisa de mercado específica para definição de preço compatível com os valores praticados no mercado.

2.7. O credenciamento não implicará exclusividade entre o Município e os fornecedores credenciados, nem assegurará quantidade mínima, valor mínimo de fornecimento ou direito subjetivo à contratação, ficando as solicitações condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** pela unidade administrativa competente.

2.9. O presente procedimento observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 66/2025 aplicáveis ao credenciamento, especialmente quanto ao

ingresso de interessados durante a vigência do Edital, à isonomia entre os credenciados e às condições de utilização do procedimento auxiliar.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de publicação deste Edital, período durante o qual os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

3.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, durante todo o período em que o Edital permanecer aberto, observados os procedimentos operacionais disponibilizados pelo sistema e as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Todos os interessados estarão submetidos aos mesmos requisitos de habilitação, critérios de análise, condições de credenciamento e regras de contratação, assegurando-se tratamento isonômico durante todo o procedimento.

3.4. Não será admitida a apresentação presencial do Requerimento de Credenciamento ou da documentação de habilitação, nem o seu encaminhamento por e-mail, protocolo físico ou outro meio diverso da plataforma BNC, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital para diligências ou saneamento documental.

3.5. O interessado deverá inserir na plataforma BNC todos os documentos exigidos para habilitação e credenciamento, observando os formatos, procedimentos e funcionalidades disponibilizados pelo sistema. A plataforma constitui o meio eletrônico de recebimento da documentação, permanecendo a condução, análise e decisão do credenciamento sob responsabilidade da Comissão de Credenciamento designada pelo Município.

3.6. O interessado deverá indicar expressamente, em seu Requerimento de Credenciamento, o **grupo ou os grupos de materiais** para os quais pretende se credenciar, declarando sua concordância com as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

3.7. O interessado deverá declarar expressamente que aceita o **percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo pretendido**, ficando vinculado ao respectivo percentual durante os fornecimentos decorrentes do credenciamento.

3.8. O envio eletrônico da documentação pela plataforma BNC não implicará credenciamento automático, ficando o deferimento condicionado à análise da documentação apresentada e ao atendimento integral das condições de habilitação.

3.9. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data do protocolo ou envio eletrônico, observadas as regras deste Edital quanto à validade, autenticidade e regularidade documental.

3.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar autenticidade documental ou sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.11. O credenciamento permanecerá disponível durante todo o período de vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

3.12. O deferimento do credenciamento não assegurará direito à contratação imediata, exclusividade, quantidade mínima ou valor mínimo de fornecimento, constituindo apenas condição para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, cuja atividade econômica seja compatível com o fornecimento dos materiais correspondentes ao grupo ou grupos para os quais pretendam se credenciar e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais grupos de materiais**, desde que comprove possuir atividade compatível e atenda às exigências de habilitação correspondentes.

4.3. A participação no presente credenciamento implica a **aceitação integral e irrestrita** das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento.

4.4. O interessado deverá aceitar expressamente o **percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo** no qual pretenda se credenciar, não sendo admitida apresentação de percentual diverso, inferior ou superior ao estabelecido para o respectivo grupo.

4.5. Não haverá disputa, classificação ou competição entre os interessados quanto ao percentual de desconto, uma vez que todos os fornecedores credenciados no mesmo grupo estarão submetidos às mesmas condições econômicas definidas pela Administração.

4.6. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados que se encontrem em situação de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outra norma aplicável.

4.7. Também não poderão participar empresas que:

I – estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, quando a sanção alcançar o Município de São Sebastião/AL;

II – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – estejam proibidas de contratar com o Poder Público por decisão judicial ou administrativa vigente;

IV – tenham entre seus sócios, administradores ou representantes pessoa que se enquadre em hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses aplicável ao procedimento;

V – estejam em situação que caracterize fraude, simulação, conluio ou tentativa de frustrar os objetivos do credenciamento; ou

VI – não possuam atividade econômica compatível com o objeto ou com o grupo pretendido.

4.8. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a existência de sanções, impedimentos ou outras restrições que possam inviabilizar a participação do interessado.

4.9. A constatação de impedimento superveniente durante a vigência do credenciamento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de novas contratações ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.10. A participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas enquadradas em regimes diferenciados observará as disposições da legislação aplicável.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar o **Requerimento de Credenciamento**, indicando expressamente o grupo ou os grupos de materiais para os quais pretende se credenciar, acompanhado dos documentos necessários à comprovação de sua habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

5.2. A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, na forma prevista no item 3 deste Edital.

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá, conforme a natureza jurídica do interessado, em:

I – registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;

IV – documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando cabível;

V – ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade não empresária, acompanhado da comprovação da diretoria em exercício; e

VI – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigíveis.

5.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

I – comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

III – prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, inclusive quanto às contribuições sociais, na forma da legislação vigente;

IV – prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do interessado;

V – prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do interessado;

VI – prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade – CRF; e

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis.

5.4.3. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida:

I – certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para empresas constituídas há menos tempo.

5.5.2. Os documentos contábeis referidos no inciso II do item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. As empresas constituídas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.6.1. O interessado deverá apresentar as declarações previstas nos modelos anexos a este Edital, contemplando, conforme aplicável:

I – declaração de que tomou conhecimento e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;

II – declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

III – declaração de inexistência de fato impeditivo à participação e ao credenciamento;

IV – declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

VI – declaração de inexistência de sanção que impeça a participação ou contratação com a Administração Pública, observada a extensão da respectiva penalidade;

VII – declaração de que as informações e documentos apresentados são verdadeiros; e

VIII – declaração expressa de **aceitação do percentual de desconto definido pela Administração para o grupo ou grupos nos quais pretenda se credenciar**.

IX - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. DAS REGRAS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

5.7.1. Os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de sua apresentação.

5.7.2. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, será observado o prazo estabelecido neste Edital, quando aplicável.

5.7.3. Os documentos expedidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração nos respectivos sítios oficiais.

5.7.4. Os documentos deverão estar em nome da pessoa jurídica interessada, observadas as regras aplicáveis à participação de matriz ou filial.

5.7.5. Não serão admitidos documentos ilegíveis ou que impossibilitem a adequada identificação e verificação das informações apresentadas.

5.7.6. A Administração poderá consultar sistemas e cadastros oficiais para verificar a regularidade do interessado e a existência de eventuais impedimentos.

5.7.7. O interessado responderá pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

5.8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.8.1. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento formalmente designada por Portaria da autoridade competente, nos termos deste Edital e da regulamentação municipal.

5.8.2. Poderão ser promovidas diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada.

5.8.3. Constatado o atendimento de todas as exigências, o interessado será declarado **habilitado**, prosseguindo-se com os atos necessários ao seu credenciamento.

5.8.4. O interessado que não atender às condições de habilitação será declarado inabilitado, assegurados os meios de impugnação e recurso previstos neste Edital e na legislação aplicável.

5.8.5. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento formalmente designada por Portaria, observada a ordem de apresentação dos requerimentos e as disposições deste Edital.

6.2. A análise compreenderá a verificação do Requerimento de Credenciamento, da documentação de habilitação e das declarações exigidas, bem como da indicação do grupo ou grupos para os quais o interessado pretende se credenciar.

6.3. Será considerado apto ao credenciamento o interessado que:

I – apresentar a documentação exigida neste Edital;

II – comprovar o atendimento das condições de habilitação;

III – indicar expressamente o grupo ou os grupos para os quais pretende se credenciar;

IV – declarar sua concordância com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos; e

V – aceitar expressamente o **percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo pretendido**.

6.4. Não haverá disputa, classificação ou competição entre os interessados, podendo ser credenciados todos aqueles que cumprirem integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

6.5. Durante a análise da documentação, a Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados e sua validade jurídica.

6.6. Quando for necessária manifestação do interessado para esclarecimento, complementação ou saneamento admitido pela legislação, será concedido prazo a ser definido pela Administração, considerando a natureza da providência solicitada.

6.7. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, quando indispensável à comprovação do atendimento das exigências deste Edital, poderá resultar no indeferimento do pedido de credenciamento.

6.8. Concluída a análise e constatado o atendimento das exigências, o pedido será **deferido**, ficando o interessado credenciado exclusivamente para o grupo ou grupos para os quais tenha requerido e obtido habilitação.

6.9. O resultado da análise do pedido de credenciamento será devidamente registrado e divulgado pelos meios estabelecidos neste Edital.

6.10. O indeferimento do pedido deverá ser fundamentado, com indicação das razões que impediram o credenciamento do interessado, assegurado o exercício do contraditório e dos meios de recurso previstos neste Edital.

6.11. O interessado cujo pedido tenha sido indeferido poderá apresentar **novo pedido de credenciamento**, durante a vigência do Edital, desde que tenha sanado as causas que motivaram o indeferimento anterior e atenda às condições estabelecidas para o procedimento.

6.12. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo de vigência estabelecido neste Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos exigidos.

6.13. O deferimento do credenciamento não implicará contratação imediata, garantia de fornecimento, exclusividade, quantidade mínima, valor mínimo ou reserva de recursos em favor do credenciado.

6.14. As futuras contratações e Autorizações de Fornecimento serão realizadas **conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal**, observados os grupos para os quais cada fornecedor estiver credenciado e os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS

7.1. Os fornecedores regularmente credenciados estarão aptos ao atendimento das demandas da Administração Municipal, observados exclusivamente o grupo ou os grupos de materiais para os quais tenham sido habilitados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Havendo mais de um fornecedor regularmente credenciado e apto ao fornecimento no mesmo grupo, a definição daquele que atenderá à solicitação ocorrerá **de acordo com a necessidade da Administração Municipal e as características específicas de cada demanda**, mediante aplicação dos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.3. Para definição do fornecedor apto ao atendimento de cada demanda, a Administração considerará, conforme as características da solicitação:

I – a disponibilidade dos materiais solicitados;

II – a capacidade de atendimento dos quantitativos necessários;

III – a capacidade de cumprimento do prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

IV – o local onde deverá ser realizada a entrega;

V – a urgência ou prioridade da necessidade administrativa, quando devidamente caracterizada;

VI – a possibilidade de atendimento integral dos materiais e quantitativos constantes da solicitação; e

VII – as condições operacionais diretamente relacionadas ao adequado atendimento da demanda.

7.4. Os critérios previstos no item anterior serão aplicados de acordo com as características concretas de cada solicitação, devendo a definição do fornecedor observar os princípios da **isonomia, impessoalidade, transparência, economicidade, eficiência e interesse público**.

7.5. A Administração poderá, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, consultar os fornecedores regularmente credenciados no respectivo grupo quanto à disponibilidade dos materiais, capacidade de atendimento dos quantitativos, local e prazo de entrega, quando essas informações forem necessárias à identificação daquele que possua condições efetivas de atendimento da demanda.

7.6. A consulta prevista no item anterior terá natureza exclusivamente operacional, **não constituirá competição entre os credenciados e não admitirá alteração do percentual de desconto definido pela Administração para o respectivo grupo**.

7.7. A realização de consulta ao fornecedor não assegurará direito à contratação ou à emissão de Autorização de Fornecimento.

7.8. Identificado o fornecedor que possua condições de atender adequadamente à demanda, a Administração emitirá a respectiva **Autorização de Fornecimento**, contendo, no mínimo, os materiais e quantitativos solicitados, o local de entrega, a data limite para atendimento e as demais informações necessárias à execução.

7.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.10. Caso o fornecedor acionado informe, tempestivamente e de forma justificada, a impossibilidade de atendimento integral da demanda, a Administração poderá direcionar a solicitação a **outro fornecedor regularmente credenciado no mesmo grupo**, observados os critérios estabelecidos neste item.

7.11. A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada pelo fornecedor tão logo seja identificada, de modo a permitir que a Administração adote as providências necessárias para o atendimento da demanda por outro credenciado.

7.12. A recusa injustificada, a ausência reiterada de resposta às solicitações ou o descumprimento das condições assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual descredenciamento e aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Da motivação e do controle das escolhas

7.13. Quando houver mais de um fornecedor credenciado em condições de atender à mesma demanda, a definição do fornecedor deverá ser **devidamente motivada e registrada nos**

autos, considerando as características da necessidade administrativa e os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.14. A motivação prevista no item anterior deverá indicar, de forma suficiente, o critério ou os critérios considerados relevantes para a definição do fornecedor, permitindo a rastreabilidade e o controle da decisão administrativa.

7.15. A Administração manterá registro das solicitações realizadas, dos fornecedores consultados ou acionados, das Autorizações de Fornecimento emitidas, das eventuais impossibilidades ou recusas de atendimento e das demais ocorrências relevantes relacionadas à execução do credenciamento.

7.16. A aplicação dos critérios previstos neste item **não assegurará distribuição igualitária de valores ou quantitativos entre os fornecedores credenciados**, uma vez que as contratações dependerão das características de cada demanda, da capacidade efetiva de atendimento e das necessidades da Administração Municipal.

7.17. O credenciamento não assegurará ao fornecedor quantidade mínima de solicitações, valor mínimo de fornecimento, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

8. DOS PREÇOS, DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO E DA FORMAÇÃO DO VALOR DOS FORNECIMENTOS

8.1. Os preços dos materiais fornecidos no âmbito deste credenciamento terão como referência os valores constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas**, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**.

8.2. Sobre os valores constantes das tabelas de referência será aplicado o **percentual de desconto previamente definido pela Administração para cada grupo de materiais**, conforme resultado da pesquisa de mercado realizada na fase preparatória e indicado na tabela constante deste item.

8.3. Os percentuais de desconto definidos pela Administração serão os seguintes:

Grupo	Descrição	Valor estimado	Percentual de desconto
01	Materiais de Alvenaria	R$ 3.000.000,00	4,75%
02	Materiais de Ferro e Aço	R$ 3.000.000,00	4,75%
03	Materiais Hidráulicos	R$ 1.000.000,00	9,00%
04	Materiais de Pintura	R$ 1.000.000,00	9,00%
05	Materiais de Carpintaria e Marcenaria	R$ 2.000.000,00	3,00%
06	Materiais de Pisos e Revestimentos	R$ 1.000.000,00	7,25%
07	Materiais de Janelas e Portas	R$ 1.000.000,00	6,00%

Grupo	Descrição	Valor estimado	Percentual de desconto
08	Materiais de Telhas e Calhas	R$ 1.000.000,00	6,00%
09	Materiais de Ferragens	R$ 200.000,00	9,00%
10	Ferramental em Geral	R$ 200.000,00	9,00%
11	Materiais de Vidraçaria	R$ 500.000,00	6,00%
	TOTAL ESTIMADO	**R$ 13.900.000,00**	—

8.4. Os percentuais constantes da tabela acima serão **únicos para cada grupo**, aplicáveis indistintamente a todos os fornecedores credenciados no respectivo grupo.

8.5. O interessado, ao requerer seu credenciamento, deverá declarar expressamente que **aceita o percentual de desconto estabelecido pela Administração para o grupo ou grupos pretendidos**, não sendo admitida apresentação de percentual diverso daquele fixado neste Edital.

8.6. Não haverá disputa de preços ou de percentuais de desconto entre os interessados, uma vez que as condições econômicas de cada grupo serão previamente estabelecidas pela Administração e deverão ser integralmente aceitas pelos fornecedores que pretendam se credenciar.

8.7. Para cada fornecimento, será considerado o valor constante da tabela de referência **vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento**, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto estabelecido para o correspondente grupo.

8.8. O valor unitário a ser pago pela Administração será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$VF = VR \times (1 - D/100)$$

Onde:

VF = Valor final do material após a aplicação do desconto;

VR = Valor de referência vigente na Tabela SINAPI ou, subsidiariamente, ORSE;

D = Percentual de desconto definido pela Administração para o respectivo grupo.

8.9. As atualizações dos valores constantes das Tabelas SINAPI e ORSE promovidas pelos respectivos órgãos responsáveis serão consideradas automaticamente para fins de formação dos preços dos materiais, permanecendo **inalterado o percentual de desconto definido para cada grupo** durante a vigência do credenciamento.

8.10. A atualização dos valores constantes das tabelas de referência não será considerada alteração das condições do credenciamento, uma vez que as referidas tabelas constituem referências variáveis utilizadas para formação dos preços dos materiais.

8.11. Na hipótese de determinado material necessário à Administração não possuir referência na Tabela SINAPI nem na Tabela ORSE, será realizada **pesquisa de mercado específica** para definição do respectivo preço de referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.12. O fornecimento de material enquadrado na hipótese do item anterior somente poderá ocorrer após a prévia definição e aprovação do preço de referência pela Administração, não sendo admitida a fixação unilateral do preço pelo fornecedor credenciado.

8.13. Os valores indicados neste Edital possuem natureza **meramente estimativa**, destinando-se ao planejamento das demandas e à previsão orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

8.14. O credenciamento não assegurará aos fornecedores quantidade mínima de materiais, valor mínimo de fornecimento, exclusividade ou execução integral dos valores estimados.

8.15. A Administração somente efetuará pagamento pelos materiais **efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal**, não havendo obrigação de aquisição integral ou simultânea dos materiais abrangidos pelo credenciamento.

9.2. Cada solicitação será formalizada mediante **Autorização de Fornecimento**, expedida pela unidade administrativa competente, contendo, no mínimo, a identificação dos materiais solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega, a data limite para atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

9.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.4. A entrega será realizada no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer na sede do Município, Secretarias, órgãos, unidades administrativas, prédios públicos, obras, serviços ou demais locais indicados pela Administração Municipal, **dentro do território do Município de São Sebastião/AL**.

9.5. Todas as despesas necessárias ao adequado cumprimento da entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

9.6. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização**, atendendo às especificações constantes da Autorização de Fornecimento, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade pertinentes.

Essa exigência também aparece no modelo de Paripueira, que determina que os materiais sejam novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.

9.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e descarga.

9.8. O fornecedor credenciado deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido no item 9.3, comunicando imediatamente à Administração qualquer circunstância superveniente que possa comprometer a entrega.

9.9. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado **antes do término do prazo estabelecido**, acompanhado da respectiva justificativa, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização expressa da Administração.

9.10. A apresentação de pedido de prorrogação não suspenderá automaticamente o prazo originalmente estabelecido, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

9.11. Caso o fornecedor acionado informe tempestivamente e de forma justificada a impossibilidade de atendimento da demanda, a Administração poderá acionar **outro fornecedor regularmente credenciado no mesmo grupo**, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.12. A recusa injustificada, o atraso na entrega ou o descumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento sujeitará o credenciado às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.13. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições constantes deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.14. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, especificações divergentes, quantidades incorretas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração.

9.15. Os materiais recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor credenciado, **às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município**, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.16. O recebimento dos materiais, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.17. O fornecimento somente poderá ocorrer mediante **prévia Autorização de Fornecimento emitida pela Administração**, não sendo devido pagamento por materiais entregues sem a correspondente autorização, salvo situação excepcional previamente reconhecida e formalizada pela autoridade competente.

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais serão recebidos pela unidade administrativa responsável, por servidor ou comissão designada para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante

conferência das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e correspondência com a Autorização de Fornecimento; e

II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições exigidas pela Administração.

10.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados.

10.4. No momento da conferência, a Administração verificará, conforme aplicável:

I – a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento;

II – os quantitativos entregues;

III – as especificações e características dos produtos;

IV – a qualidade e o estado de conservação dos materiais;

V – a integridade das embalagens, quando aplicável;

VI – a existência de defeitos, avarias ou vícios aparentes; e

VII – o atendimento às normas técnicas e demais requisitos aplicáveis ao material.

10.5. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, quantidades divergentes ou qualquer outra desconformidade poderão ser **recusados total ou parcialmente pela Administração**, mediante registro da ocorrência.

10.6. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor credenciado, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à comunicação da irregularidade.

10.7. A substituição dos materiais não afastará eventual responsabilidade do fornecedor pelo atraso ou descumprimento das condições do fornecimento, quando cabível.

10.8. O recebimento definitivo será realizado após a constatação de que os materiais entregues atendem integralmente às condições estabelecidas, mediante atesto do servidor ou responsável competente.

10.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa ou legal do fornecedor pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, especialmente quanto a vícios ocultos identificados posteriormente.

10.10. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais **efetivamente entregues e aceitos pela Administração**, observando os quantitativos, valores e demais informações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.11. Caso sejam constatadas divergências na nota fiscal ou na documentação apresentada para pagamento, o fornecedor será comunicado para promover as correções necessárias, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.12. A fiscalização e o recebimento realizados pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS

11.1. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – fornecer os materiais solicitados pela Administração Municipal em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais informações estabelecidas na respectiva **Autorização de Fornecimento**;

II – garantir que todos os materiais fornecidos sejam **novos, de primeira qualidade, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, observando as especificações estabelecidas pela Administração e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis;

III – observar os valores de referência constantes da **Tabela SINAPI**, aplicável ao Estado de Alagoas, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE**, aplicando sobre os respectivos valores o percentual de desconto definido pela Administração para o correspondente grupo de materiais;

IV – aceitar e manter, durante a execução dos fornecimentos, o percentual de desconto estabelecido pela Administração para cada grupo no qual estiver credenciado, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência;

V – fornecer os materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

VI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração Municipal, assegurando sua adequada conservação e integridade;

VII – arcar com todos os custos e despesas necessários à execução do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município;

VIII – substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, os materiais que apresentem defeitos, vícios de qualidade, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo determinado pela Administração;

IX – manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital**;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o regular atendimento das solicitações;

XI – responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável;

XII – emitir nota fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observando os valores aplicáveis e as disposições legais e fiscais pertinentes;

XIII – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto;

XIV – atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação;

XV – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, fornecendo os documentos e informações solicitados;

XVI – cumprir integralmente a legislação aplicável às suas atividades e aos materiais fornecidos;

XVII – manter atualizados os dados cadastrais e os meios de comunicação informados à Administração durante todo o período do credenciamento;

XVIII – comunicar tempestivamente eventual alteração societária, cadastral ou outra circunstância que possa repercutir nas condições de habilitação ou na execução do objeto;

XIX – não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, observada a vedação à subcontratação estabelecida no Termo de Referência;

XX – fornecer os materiais somente mediante **prévia Autorização de Fornecimento**, abstendo-se de realizar entregas não formalmente solicitadas pela Administração; e

XXI – cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/CREDENCIANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de São Sebastião/AL, por intermédio das unidades administrativas competentes, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, nos instrumentos decorrentes do credenciamento e na legislação aplicável:

I – emitir as respectivas **Autorizações de Fornecimento**, contendo os materiais e quantitativos solicitados, o local de entrega, a data limite para atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

II – disponibilizar ao fornecedor credenciado todas as informações necessárias ao correto atendimento da demanda;

III – receber os materiais fornecidos nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

IV – verificar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações, quantitativos, qualidade e demais condições exigidas, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme o caso;

V – comunicar ao fornecedor, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente utilizado, quaisquer defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores credenciados, por meio de servidor, gestor, fiscal ou comissão formalmente designada;

VII – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Fornecimento;

VIII – exigir a substituição dos materiais recusados ou que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para a Administração;

IX – efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os valores resultantes da aplicação do percentual de desconto definido para o respectivo grupo e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

X – observar, na realização dos pagamentos, a ordem cronológica e as demais disposições legais aplicáveis;

XI – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes;

XII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIII – registrar e manter as informações necessárias ao acompanhamento das solicitações, Autorizações de Fornecimento, entregas, ocorrências e pagamentos decorrentes do credenciamento;

XIV – observar os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência para o acionamento dos fornecedores credenciados, assegurando tratamento **isonômico, impessoal, transparente e devidamente motivado**;

XV – comunicar ao fornecedor credenciado quaisquer alterações ou informações supervenientes que interfiram diretamente na execução de determinada Autorização de Fornecimento; e

XVI – cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor credenciado pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor credenciado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

12.4. A Administração somente emitirá Autorização de Fornecimento quando houver **necessidade administrativa devidamente identificada e disponibilidade orçamentária e financeira** para suportar a correspondente despesa.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A execução das contratações decorrentes do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada por **gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Administração Municipal**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Compete ao gestor e/ou fiscal acompanhar a execução dos fornecimentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes do credenciamento.

13.3. No exercício de suas atribuições, caberá ao gestor e/ou fiscal, conforme o caso:

I – acompanhar os prazos e as condições de entrega dos materiais;

II – verificar a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da respectiva Autorização de Fornecimento;

III – conferir os quantitativos, especificações, qualidade e demais características dos materiais fornecidos;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;

V – comunicar ao fornecedor credenciado a existência de defeitos, vícios, avarias, divergências ou outras desconformidades, determinando sua substituição ou correção, quando cabível;

VI – comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências administrativas cabíveis;

VII – verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor, quando necessário;

VIII – prestar as informações necessárias à instrução dos processos de pagamento, aplicação de sanções, descredenciamento ou outras providências administrativas relacionadas à execução;

IX – atestar, quando competente, o recebimento dos materiais e a respectiva documentação fiscal, após verificar o cumprimento das obrigações assumidas; e

X – exercer as demais atribuições necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

13.4. O fornecedor credenciado deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e/ou fiscal e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do fornecimento.

13.5. A existência da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor credenciado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, transporte, entrega e substituição dos materiais.

13.6. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos ou nos instrumentos próprios de acompanhamento da contratação, especialmente aquelas relacionadas a atraso, recusa de atendimento, entrega em desconformidade, substituição de materiais ou descumprimento de obrigação.

13.7. Constatada irregularidade que possa resultar na aplicação de sanção administrativa ou no descredenciamento do fornecedor, o gestor e/ou fiscal deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, observados o **contraditório e a ampla defesa**.

13.8. A Administração poderá substituir o gestor ou fiscal designado sempre que necessário, mediante ato próprio, sem que tal substituição implique alteração das condições do credenciamento ou das obrigações assumidas pelo fornecedor.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos materiais **efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. O valor devido corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos, calculados com base nos valores vigentes da **Tabela SINAPI, aplicável ao Estado de Alagoas**, ou, subsidiariamente, da **Tabela ORSE**, quando cabível, mediante aplicação do percentual de desconto definido pela Administração para o respectivo grupo.

14.3. Para fins de pagamento, serão considerados os valores constantes da tabela de referência vigente na data da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento**, observado o percentual de desconto aplicável ao grupo.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, após a comprovação do efetivo fornecimento e do recebimento dos materiais pela Administração.

14.5. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado e deverá corresponder aos materiais e quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

14.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para a regular instrução do processo de pagamento.

14.7. Havendo erro na nota fiscal, divergência entre os materiais faturados e aqueles efetivamente recebidos, ausência de documentação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para promover a regularização.

14.8. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto persistir a situação prevista no item anterior, reiniciando-se após a regularização da pendência pelo fornecedor, sem que isso gere direito a penalidade ou encargo contra a Administração pelo período decorrente da irregularidade imputável ao credenciado.

14.9. A Administração poderá verificar, antes da realização do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, observada a legislação aplicável.

14.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis sobre os valores devidos ao fornecedor.

14.11. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária, transferência ou outro meio adotado pela Administração**, em conta indicada pelo fornecedor, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

14.12. A Administração observará a **ordem cronológica de pagamentos**, nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.13. Nenhum pagamento será devido por materiais fornecidos sem prévia Autorização de Fornecimento ou que tenham sido recusados pela Administração em razão de desconformidade, até que ocorra a respectiva regularização e aceitação.

14.14. O pagamento efetuado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou outras obrigações relacionadas aos materiais fornecidos.

14.15. O credenciamento, por si só, **não gerará qualquer obrigação de pagamento**, sendo devido pagamento somente em razão dos fornecimentos efetivamente autorizados, executados, recebidos e aceitos pela Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de São Sebastião/AL**, observadas as respectivas unidades orçamentárias requisitantes, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2. Considerando que o presente credenciamento se destina ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais **Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município**, a classificação orçamentária aplicável será definida de acordo com a unidade responsável pela respectiva demanda e com a natureza da despesa a ser realizada.

15.3. A indicação específica da dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recursos será realizada por ocasião da formalização de cada contratação ou da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento**, conforme o caso, observada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

15.4. A emissão de Autorização de Fornecimento ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira** da unidade administrativa requisitante, não podendo ser assumida obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

15.5. Quando a demanda for custeada com recursos vinculados, transferências, convênios ou outras fontes específicas, deverão ser observadas as regras próprias da respectiva fonte de financiamento, além das demais disposições legais aplicáveis.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2. Durante o período de vigência do Edital, os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento a qualquer tempo, observados os procedimentos, requisitos e condições nele estabelecidos.

16.3. Os fornecedores regularmente credenciados permanecerão aptos a atender às demandas da Administração durante a vigência do credenciamento, desde que mantenham todas as condições de habilitação e demais requisitos exigidos neste Edital.

16.4. O credenciamento poderá ser **prorrogado**, desde que presentes o interesse e a conveniência da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.5. A eventual prorrogação da vigência do credenciamento não alterará automaticamente os percentuais de desconto estabelecidos para os respectivos grupos, devendo ser observadas as condições definidas pela Administração e a legislação aplicável.

16.6. A vigência das contratações ou dos instrumentos decorrentes do credenciamento será aquela estabelecida no respectivo instrumento, observadas a natureza da contratação, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O término da vigência deste Edital não prejudicará a conclusão das obrigações decorrentes de **Autorizações de Fornecimento ou instrumentos contratuais regularmente emitidos ou formalizados durante sua vigência**, que permanecerão sujeitos às condições neles estabelecidas até o integral cumprimento das obrigações correspondentes.

16.8. O credenciamento não assegurará ao fornecedor direito à contratação durante o período de vigência, nem quantidade mínima de solicitações, valor mínimo de fornecimento ou exclusividade.

16.9. A Administração poderá promover o **descredenciamento** do fornecedor nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O fornecedor poderá ser descredenciado nas hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.2. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por solicitação do próprio fornecedor credenciado;

II – pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes do credenciamento;

III – pela perda superveniente de qualquer das condições de habilitação exigidas para o credenciamento, quando não for possível sua regularização na forma da legislação aplicável;

IV – pela aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e a duração da penalidade;

V – pela apresentação de documento ou informação falsa, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis;

VI – pela recusa injustificada ou reiterada em atender às solicitações da Administração, quando demonstrada a existência de condições para o atendimento;

VII – pelo descumprimento reiterado dos prazos, especificações, quantitativos, condições de entrega ou demais obrigações assumidas;

VIII – pelo fornecimento reiterado de materiais em desconformidade com as especificações ou padrões de qualidade exigidos;

IX – pela prática de ato que comprometa a regular execução do credenciamento ou cause prejuízo à Administração; ou

X – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17.3. O fornecedor credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal apresentado à Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos já formalizados, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração em sentido diverso.

17.4. O pedido de descredenciamento apresentado pelo fornecedor não o eximirá da responsabilidade por eventuais descumprimentos ou irregularidades ocorridos durante o período em que permaneceu credenciado.

17.5. Quando o descredenciamento decorrer de iniciativa da Administração em razão de possível irregularidade atribuída ao fornecedor, será instaurado o procedimento administrativo cabível, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.

17.6. O descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidade por fatos ocorridos anteriormente à sua efetivação, nem afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.7. Efetivado o descredenciamento, o fornecedor deixará de receber novas Autorizações de Fornecimento relativas ao grupo ou grupos alcançados pela medida, sem prejuízo das obrigações anteriormente constituídas.

17.8. Quando o motivo do descredenciamento atingir apenas determinado grupo para o qual o fornecedor esteja credenciado, a Administração poderá, conforme o caso e mediante decisão fundamentada, limitar seus efeitos ao respectivo grupo, permanecendo o credenciamento válido para os demais grupos em que o fornecedor continue atendendo às condições exigidas.

17.9. O descredenciamento será formalizado e registrado no processo administrativo, com a correspondente atualização da relação de fornecedores credenciados.

17.10. A Administração poderá denunciar o credenciamento, mediante decisão devidamente motivada e comunicação ao fornecedor credenciado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos já formalizados, ressalvadas as hipóteses em que a continuidade da execução se mostrar incompatível com o interesse público ou com a legislação aplicável.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática, pelo interessado ou fornecedor credenciado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

IV – deixar de entregar documentação exigida no procedimento de credenciamento;

V – deixar de manter as condições assumidas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – deixar de celebrar o instrumento contratual ou de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

IX – praticar ato fraudulento na execução das contratações decorrentes do credenciamento;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Essas hipóteses correspondem, com adaptação terminológica ao credenciamento, às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou da Autorização de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada pela inexecução, no caso de inexecução total da obrigação.

18.6. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legalmente estabelecido.

18.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a competência, o procedimento e o prazo estabelecidos na legislação.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

18.10. A aplicação das sanções administrativas não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

18.11. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação poderá sujeitar o fornecedor à multa de mora, na forma estabelecida neste Edital e/ou no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**.

18.13. Na aplicação da multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, na forma do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

18.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, podendo fazê-lo durante o período de vigência do credenciamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados:

I – eletronicamente, por meio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, utilizando-se as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema; ou

II – presencialmente, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, no endereço e horário indicados neste Edital.

19.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão identificar o interessado e apresentar, de forma clara e objetiva, os fatos, fundamentos e questionamentos formulados.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para publicidade do credenciamento, de modo a assegurar conhecimento aos interessados.

19.5. Eventual modificação deste Edital decorrente do acolhimento de impugnação, pedido de esclarecimento, determinação administrativa ou necessidade de adequação será devidamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o presente Edital para todos os efeitos, quando implicarem interpretação ou orientação geral aplicável aos interessados.

19.7. Dos atos administrativos praticados no âmbito do presente credenciamento caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente contra a decisão que deferir ou indeferir o pedido de credenciamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

19.8. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação ou divulgação do ato, na forma da legislação aplicável.

19.9. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

19.10. Quando o recurso interposto puder afetar direito ou interesse de outro participante ou fornecedor credenciado, será assegurada ao interessado a apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva intimação ou divulgação, observada a legislação aplicável.

19.11. O recurso e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo mesmo meio admitido para a participação no procedimento, conforme disciplinado neste Edital, preservada a identificação do interessado e a integridade dos documentos apresentados.

19.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

19.13. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos não poderão ser utilizados com finalidade meramente protelatória, ficando os interessados sujeitos às responsabilidades previstas na legislação quando caracterizada conduta abusiva ou de má-fé.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. Concluída a análise da documentação e constatado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o interessado será considerado habilitado para o grupo ou grupos requeridos, sendo o resultado encaminhado à autoridade competente para homologação do credenciamento.

20.2. O resultado do credenciamento será submetido à **homologação da autoridade competente**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.3. Considerando que o presente credenciamento permanecerá aberto durante o período de sua vigência, poderão ocorrer **homologações sucessivas**, à medida que novos interessados apresentem seus pedidos e sejam considerados habilitados.

20.4. A homologação de determinado fornecedor não impedirá o posterior credenciamento de outros interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

20.5. Após a homologação, o fornecedor passará a integrar a relação de credenciados exclusivamente para o **grupo ou grupos para os quais tenha sido habilitado e credenciado**.

20.6. A relação dos fornecedores credenciados será mantida atualizada pela Administração durante toda a vigência do Edital, com a indicação, no mínimo, dos respectivos grupos de credenciamento.

20.7. A Administração dará publicidade aos resultados e às atualizações da relação de credenciados pelos meios legalmente exigidos e pelos demais meios previstos neste Edital.

20.8. A homologação e o credenciamento **não gerarão direito à contratação imediata**, não assegurarão exclusividade, quantidade mínima de solicitações, valor mínimo de fornecimento ou execução integral dos valores estimados.

20.9. A contratação dos fornecedores credenciados ocorrerá somente quando houver efetiva necessidade da Administração, observados a disponibilidade orçamentária e financeira, o grupo correspondente à demanda e os **critérios de acionamento estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência**.

20.10. O fornecedor credenciado permanecerá sujeito à manutenção das condições de habilitação e às demais obrigações estabelecidas neste Edital durante todo o período em que integrar o credenciamento.

21. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

21.1. O credenciamento do fornecedor não implica contratação imediata, constituindo condição para que possa ser convocado pela Administração Municipal para atendimento das demandas relacionadas ao grupo ou grupos para os quais esteja regularmente credenciado.

21.2. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, observados os critérios de acionamento dos fornecedores estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

21.3. A formalização das contratações decorrentes do credenciamento ocorrerá mediante contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme a natureza e as características da contratação, sendo a execução de cada demanda realizada mediante a correspondente Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

21.4. Quando utilizada a **Autorização de Fornecimento**, esta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da unidade administrativa requisitante;

II – identificação do fornecedor credenciado;

III – indicação do grupo de materiais correspondente;

IV – descrição dos materiais solicitados;

V – respectivos quantitativos;

VI – valores de referência aplicáveis;

VII – percentual de desconto correspondente ao grupo;

VIII – valores unitários e total resultantes da aplicação do desconto;

IX – local de entrega;

X – data limite para atendimento, observado o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** estabelecido neste Edital e no Termo de Referência; e

XI – demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

21.5. Os valores dos materiais serão apurados considerando os preços constantes da **Tabela SINAPI aplicável ao Estado de Alagoas** ou, subsidiariamente, da **Tabela ORSE**, vigentes na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, mediante aplicação do percentual de desconto definido para o correspondente grupo.

21.6. A emissão de Autorização de Fornecimento ou a formalização de qualquer contratação ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira** suficiente para suportar a respectiva despesa.

21.7. O fornecedor convocado deverá manter, por ocasião da contratação e durante sua execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento.

21.8. A Administração poderá realizar as consultas necessárias para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor antes da formalização da contratação ou da emissão da Autorização de Fornecimento.

21.9. A contratação ficará limitada ao grupo ou grupos para os quais o fornecedor esteja regularmente credenciado, não sendo admitido fornecimento relativo a grupo diverso daquele abrangido pelo respectivo credenciamento.

21.10. O fornecedor deverá executar a contratação em estrita conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Autorização de Fornecimento e, quando houver, o respectivo instrumento contratual.

21.11. A existência de uma contratação ou Autorização de Fornecimento anterior não assegurará à credenciada preferência para atendimento das demandas posteriores, que observarão os critérios estabelecidos no **Item 7 deste Edital**.

21.12. A Administração não estará obrigada a contratar integralmente o valor estimado para cada grupo, nem a emitir quantidade mínima de Autorizações de Fornecimento durante a vigência do credenciamento.

21.13. As Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência do credenciamento permanecerão válidas até o integral cumprimento das respectivas obrigações, observados os prazos e condições nelas estabelecidos e neste Edital.

21.14. Quando a contratação exigir a assinatura de contrato ou de outro instrumento pelo fornecedor credenciado, este deverá atender à convocação da Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

21.15. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo credenciado antes de seu término, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.16. A recusa injustificada do credenciado em formalizar a contratação, quando regularmente convocado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas previstas no item 18 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a **subcontratação do objeto** decorrente do presente credenciamento, devendo o fornecimento dos materiais ser realizado diretamente pela empresa regularmente credenciada para o respectivo grupo.

22.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar o adequado controle da Administração Municipal sobre a execução dos fornecimentos, garantindo que os materiais sejam fornecidos por empresas previamente habilitadas e credenciadas, que tenham atendido às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

22.3. O fornecedor credenciado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à **qualidade, transporte, entrega, substituição e garantia dos materiais fornecidos**.

22.4. Não será considerada subcontratação do objeto a contratação, pelo fornecedor credenciado, de transportadora ou serviço de frete exclusivamente para execução das atividades de transporte e entrega dos materiais, desde que não haja transferência a terceiros de qualquer obrigação relativa ao fornecimento, permanecendo o fornecedor credenciado integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

22.5. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias não poderá implicar transferência da responsabilidade pelo fornecimento, faturamento do objeto por terceiro ou qualquer alteração da relação jurídica estabelecida entre o Município e o fornecedor credenciado.

22.6. O descumprimento da vedação estabelecida neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento e aplicação das sanções previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

23.1. O presente Edital de Credenciamento e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados durante todo o período de sua vigência, observadas as formas de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2. A Administração promoverá a divulgação do Edital, de seus anexos, eventuais alterações, esclarecimentos, decisões, resultados e demais atos relevantes do procedimento nos meios oficiais legalmente exigidos e, quando aplicável, na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

23.3. A relação dos fornecedores credenciados será mantida atualizada durante toda a vigência do credenciamento, considerando o ingresso de novos interessados, eventuais descredenciamentos e demais alterações ocorridas no período.

23.4. Os resultados dos pedidos de credenciamento serão divulgados pela Administração, assegurada publicidade suficiente para conhecimento dos interessados.

23.5. As alterações promovidas neste Edital ou em seus anexos serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicidade, observada a legislação aplicável.

23.6. Quando a alteração realizada puder afetar diretamente as condições para apresentação ou análise dos pedidos de credenciamento, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar aos interessados prazo adequado para conhecimento e atendimento das novas condições.

23.7. Os atos relativos às contratações decorrentes do credenciamento serão divulgados nos meios legalmente exigidos, conforme a natureza do ato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. A publicidade dos atos do credenciamento observará os princípios da **publicidade, transparência, isonomia e acesso à informação**, ressalvadas as informações cujo sigilo seja legalmente protegido.

23.9. É responsabilidade do interessado acompanhar as publicações, comunicações, esclarecimentos, alterações e demais atos relacionados ao presente credenciamento nos meios indicados neste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente procedimento implica a plena e integral aceitação, pelo interessado, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que o integram.

24.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura exclusividade, quantidade mínima de solicitações, valor mínimo de fornecimento ou execução integral dos valores estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira.

24.3. A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A anulação ou revogação do procedimento não prejudicará, quando juridicamente cabível, a apuração de responsabilidades nem as obrigações regularmente constituídas anteriormente à respectiva decisão, observada a legislação aplicável.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

24.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a utilização da diligência para modificar a essência de documento ou condição que deveria estar comprovada no momento próprio, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

24.7. As comunicações realizadas aos interessados e fornecedores credenciados poderão ocorrer pelos meios previstos neste Edital, inclusive por meio eletrônico, sendo responsabilidade do interessado manter seus dados cadastrais e meios de contato devidamente atualizados.

24.8. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando aplicável.

24.9. As dúvidas decorrentes da interpretação das disposições deste Edital e de seus anexos serão dirimidas pela Administração, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos nele relacionados, independentemente de transcrição.

24.11. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Sebastião/AL** para dirimir questões decorrentes deste procedimento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12. O presente Edital será disponibilizado e divulgado pelos meios estabelecidos no item 23, permanecendo acessível aos interessados durante o período de vigência do credenciamento.

São Sebastião/AL, 01 DE SETEMBRO de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, de forma parcelada e conforme a demanda, tendo como referência os valores constantes da Tabela SINAPI e, subsidiariamente, na ausência de item correspondente, da Tabela ORSE, mediante aplicação de percentual

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Município de São Sebastião/AL.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura é o órgão responsável pela formalização da demanda que originou o presente procedimento, considerando a necessidade de disponibilização de materiais de construção em geral para atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparação e adequação dos prédios, instalações e demais estruturas públicas municipais.

Embora a demanda tenha sido formalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, o presente credenciamento destina-se ao atendimento das necessidades de **todas as Secretarias, órgãos e unidades administrativas integrantes da estrutura do Município de São Sebastião/AL**, conforme suas respectivas necessidades.

Dessa forma, o credenciamento possibilitará às unidades administrativas municipais acesso aos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, de maneira parcelada e conforme a demanda efetivamente apresentada, buscando assegurar maior agilidade, continuidade, eficiência e economicidade no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2. DA AQUISIÇÃO POR CREDENCIAMENTO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais de construção em geral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atendimento das condições previamente estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.2. O credenciamento mostra-se adequado às características da demanda, considerando a existência de diversos fornecedores aptos à comercialização dos materiais pretendidos, a ampla variedade de produtos disponíveis no segmento da construção civil e a necessidade variável e contínua das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL.

2.3. A adoção do credenciamento possibilitará a formação de uma rede de fornecedores habilitados, ampliando a capacidade de atendimento das demandas da Administração Municipal e proporcionando maior flexibilidade para o fornecimento dos materiais, que ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades requisitantes.

2.4. Considerando a diversidade dos materiais abrangidos pelo objeto e a necessidade de estabelecimento de parâmetros objetivos para formação dos preços, serão utilizados como referência os valores constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe.
2.5. Sobre os valores constantes das respectivas tabelas de referência será aplicado o percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo de materiais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.6. Os percentuais de desconto aplicáveis aos grupos foram definidos pela Administração com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória do processo, mediante análise dos percentuais apresentados pelas empresas consultadas e dos resultados constantes da respectiva Planilha de Apuração dos Percentuais de Desconto, integrante dos autos.

2.7. Com base nos resultados obtidos na pesquisa de mercado, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de desconto para cada grupo:

ITEM	GRUPO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Materiais de Alvenaria, abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins.	UNID/TABELA	R$ 3.000.000,00	4,75%
02	Materiais de Ferro e Aço, abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 3.000.000,00	4,75%
03	Materiais Hidráulicos, abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros, reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 1.000.000,00	9,00%
04	Materiais de Pintura, abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e afins.	UNID/TABELA	R$ 1.000.000,00	9,00%
05	Materiais de Carpintaria e Marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, cabros, tábuas e demais acessórios,	UNID/TABELA	R$ 2.000.000,00	3,00%

	complementos e afins.			
06	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 1.000.000,00	7,25%
07	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 1.000.000,00	6,00%
08	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 1.000.000,00	6,00%
09	Materiais de Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, arruelas e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 200.000,00	9,00%
10	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 200.000,00	9,00%
11	Materiais de Vidraçaria, abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, massa para vidro, colas e demais acessórios, complementos e afins.	UNID/TABELA	R$ 500.000,00	6,00%
TOTAL ESTIMADO			**R$ 13.900.000,00**	

2.8. O interessado poderá requerer o credenciamento para **um ou mais grupos**, desde que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Edital e **aceite expressamente o percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo no qual pretenda se credenciar**.

2.9. A aceitação do percentual de desconto estabelecido para o respectivo grupo constitui condição para o credenciamento, ficando o fornecedor vinculado ao referido percentual durante os fornecimentos decorrentes do procedimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. Os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência serão aplicados sobre os valores vigentes das respectivas tabelas de referência **no momento da emissão da Autorização de Fornecimento**.

2.11. As atualizações periódicas promovidas pelos órgãos responsáveis pelas Tabelas SINAPI e ORSE serão automaticamente consideradas para formação do preço de referência dos materiais, **mantendo-se o percentual de desconto estabelecido neste Termo de Referência para o respectivo grupo**.

2.12. Na hipótese de determinado material não possuir referência na Tabela SINAPI nem na Tabela ORSE, a Administração poderá realizar **pesquisa de mercado específica**, com a

finalidade de estabelecer preço compatível com os valores praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

2.13. O credenciamento não implicará exclusividade entre o Município e os fornecedores credenciados, tampouco assegurará quantidade mínima, valor mínimo de fornecimento ou direito subjetivo à contratação, ficando as solicitações condicionadas às **necessidades da Administração Municipal**, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.14. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja compatível com o grupo ou grupos de materiais pretendidos e que atendam integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital.

2.15. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais de construção em geral**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais pertencentes aos seguintes grupos:

I – Materiais de Alvenaria;
II – Materiais de Ferro e Aço;
III – Materiais Hidráulicos;
IV – Materiais de Pintura;
V – Materiais de Carpintaria e Marcenaria;
VI – Materiais de Pisos e Revestimentos;
VII – Materiais de Janelas e Portas;
VIII – Materiais de Telhas e Calhas;
IX – Materiais de Ferragens;
X – Ferramental em Geral; e
XI – Materiais de Vidraçaria.

3.3. O credenciamento tem por finalidade assegurar a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento das demandas municipais por materiais necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparação, adequação e demais intervenções necessárias nos prédios, instalações, equipamentos e estruturas públicas municipais.

3.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** pela unidade administrativa requisitante, observadas as necessidades efetivamente identificadas, a disponibilidade orçamentária e

financeira e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.

3.5. O credenciamento será realizado mediante **Chamamento Público**, permanecendo aberto durante o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

3.6. O credenciamento de fornecedor não implicará garantia de contratação, exclusividade, quantidade mínima de fornecimento ou reserva de valor, ficando as solicitações condicionadas às necessidades da Administração Municipal.

3.7. Todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e aceitarem as condições estabelecidas pela Administração, inclusive o **percentual de desconto definido neste Termo de Referência para o respectivo grupo**, poderão ser credenciados.

3.8. Os preços dos materiais terão como referência os valores constantes da **Tabela SINAPI aplicável ao Estado de Alagoas** e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE**, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto correspondente ao respectivo grupo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.9. Na hipótese de inexistência do material nas Tabelas SINAPI e ORSE, será realizada pesquisa de mercado para definição do preço de referência, observados os critérios estabelecidos pela Administração.

3.10. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.10.1. Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a respectiva documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, durante toda a vigência do Edital.

3.10.2. O interessado deverá inserir na plataforma BNC todos os documentos exigidos para habilitação e credenciamento, observando os formatos, funcionalidades e procedimentos operacionais disponibilizados pelo sistema, bem como as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.10.3. Não será admitida a apresentação presencial do pedido de credenciamento, nem o envio da documentação por meio diverso da plataforma BNC, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital para diligências ou saneamento documental.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de **materiais de construção em geral**, necessários ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparação, adequação e melhoria dos prédios, instalações, equipamentos e demais estruturas públicas sob responsabilidade do Município de São Sebastião/AL.

4.2. A Administração Pública Municipal possui sob sua responsabilidade um conjunto diversificado de bens, equipamentos e estruturas públicas, compreendendo prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos e espaços destinados à assistência social, instalações esportivas, espaços públicos, vias e demais estruturas utilizadas direta ou indiretamente para a prestação dos serviços públicos municipais.

4.3. A adequada conservação dessas estruturas exige a realização contínua de intervenções destinadas à preservação das condições de uso, segurança e funcionalidade do patrimônio público, envolvendo serviços de manutenção e reparação em alvenaria, estruturas metálicas, instalações hidráulicas, pintura, carpintaria e marcenaria, pisos e revestimentos, portas e janelas, coberturas, ferragens, vidraçaria, entre outras intervenções correlatas.

4.4. Para a execução dessas atividades, mostra-se necessária a disponibilidade de materiais de construção pertencentes aos diversos grupos previstos neste Termo de Referência, constituindo tais materiais insumos indispensáveis à realização das intervenções necessárias ao funcionamento e à conservação das estruturas municipais.

4.5. As demandas possuem natureza **variável, parcelada e descentralizada**, uma vez que decorrem das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas municipais ao longo do período de execução, não sendo possível determinar previamente, com absoluta precisão, quais materiais e quantitativos serão efetivamente necessários em cada ocasião.

4.6. Nesse contexto, a adoção do **credenciamento de fornecedores** busca ampliar a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais, proporcionando maior flexibilidade operacional e capacidade de atendimento às demandas provenientes das diferentes unidades administrativas do Município.

4.7. A utilização da **Tabela SINAPI, aplicável ao Estado de Alagoas, e, subsidiariamente, da Tabela ORSE**, como parâmetros de referência para os preços dos materiais, associada à aplicação dos percentuais de desconto definidos para cada grupo com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória, busca assegurar **objetividade na formação dos preços, transparência, economicidade e vantajosidade para a Administração**.

4.8. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, evitando a formação desnecessária de estoques e possibilitando que os materiais sejam solicitados de acordo com as demandas efetivamente identificadas.

4.9. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades de manutenção, conservação e funcionamento das estruturas públicas municipais, proporcionando às Secretarias, órgãos e unidades administrativas os materiais necessários ao atendimento de suas demandas e contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do presente credenciamento será realizado de forma **parcelada e conforme a demanda**, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL.

5.2. As solicitações de materiais serão formalizadas mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, expedida pela unidade administrativa competente, na qual deverão constar, no mínimo, a identificação dos materiais solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega, o prazo para atendimento e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

5.3. Somente poderão ser solicitados materiais pertencentes ao grupo para o qual o fornecedor esteja regularmente credenciado, observadas as especificações, condições, preços e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos integrantes do procedimento.

5.4. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de **12 (doze) meses**, permitindo-se, durante sua vigência, o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.5. Havendo mais de um fornecedor regularmente credenciado e apto ao fornecimento no mesmo grupo, o atendimento das demandas ocorrerá **de acordo com a necessidade da Administração Municipal e as características específicas de cada solicitação**, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Para definição do fornecedor apto ao atendimento de cada demanda, a Administração poderá considerar, conforme as particularidades da solicitação:

I – a disponibilidade dos materiais solicitados;
II – a capacidade de atendimento dos quantitativos necessários;
III – o prazo necessário para entrega;
IV – o local de entrega dos materiais;
V – a urgência ou prioridade da necessidade administrativa;
VI – a possibilidade de atendimento integral da solicitação;
VII – as condições operacionais necessárias à adequada satisfação da demanda; e
VIII – outros aspectos objetivos diretamente relacionados à necessidade administrativa, desde que devidamente justificados.

5.7. A definição do fornecedor deverá observar os princípios da **isonomia, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público**, buscando-se o atendimento adequado e vantajoso da necessidade administrativa.

5.8. A Administração poderá consultar os fornecedores regularmente credenciados no respectivo grupo para verificar a **disponibilidade dos materiais, capacidade de atendimento e prazo de entrega**, sempre que essas informações forem necessárias à adequada definição do fornecedor apto ao atendimento da demanda.

5.9. A consulta realizada pela Administração não assegurará ao fornecedor consultado direito à contratação ou à emissão de Autorização de Fornecimento.

5.10. Caso o fornecedor acionado informe a impossibilidade de atendimento, em razão da indisponibilidade do material, impossibilidade de cumprimento do prazo ou outro motivo devidamente justificado, a Administração poderá direcionar a solicitação a **outro fornecedor regularmente credenciado no respectivo grupo**, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11. A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada pelo fornecedor dentro do prazo estabelecido pela Administração, de forma a possibilitar o atendimento tempestivo da necessidade por outro credenciado.

5.12. A recusa injustificada, a ausência reiterada de resposta às solicitações ou o descumprimento das condições assumidas pelo credenciado poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.13. A Administração manterá **registro e controle das solicitações realizadas**, identificando os fornecedores acionados, as Autorizações de Fornecimento emitidas e as ocorrências relacionadas ao atendimento das demandas, de modo a assegurar transparência e rastreabilidade na execução do credenciamento.

5.14. Os preços dos materiais terão como referência os valores vigentes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas**, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**.

5.15. Sobre os valores constantes das respectivas tabelas de referência será aplicado o **percentual de desconto definido pela Administração neste Termo de Referência para o correspondente grupo de materiais**.

5.16. O fornecedor credenciado ficará vinculado ao percentual de desconto estabelecido para o grupo no qual estiver credenciado, mediante sua expressa aceitação das condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.17. O percentual de desconto correspondente ao grupo será aplicado sobre o valor vigente da respectiva tabela de referência **na data da emissão da Autorização de Fornecimento**, acompanhando-se as atualizações periódicas promovidas pelos órgãos responsáveis pelas tabelas, sem alteração do percentual estabelecido para o grupo.

5.18. Na hipótese de determinado material não possuir referência na Tabela SINAPI nem na Tabela ORSE, a Administração poderá realizar **pesquisa de mercado específica**, com a finalidade de estabelecer preço compatível com os valores praticados no mercado.

5.19. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento e as normas técnicas aplicáveis.

5.20. O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, ficando sob responsabilidade do credenciado todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.

5.21. O credenciamento não assegurará aos fornecedores **quantidade mínima, valor mínimo de fornecimento, exclusividade ou direito subjetivo à contratação**, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade da Administração Municipal, às características de cada demanda e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.22. Os valores estimados para os grupos constituem limites referenciais destinados ao planejamento da demanda, **não obrigando a Administração à sua utilização integral** durante a vigência do credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do presente credenciamento deverá ser realizado pelos fornecedores credenciados conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, mediante **Autorização de Fornecimento**, observando-se os preços de referência constantes da **Tabela SINAPI, aplicável ao Estado de Alagoas, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da Tabela ORSE**, com aplicação do percentual de desconto correspondente ao respectivo grupo.

6.2. Os materiais serão solicitados de forma **parcelada e conforme a necessidade**, não ficando o Município de São Sebastião/AL obrigado a solicitar a totalidade dos valores estimados para cada grupo durante a vigência do credenciamento.

6.3. A Autorização de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, os materiais solicitados, os quantitativos, o local de entrega, **a data limite para atendimento, observado o prazo estabelecido no item 6.6 deste Termo de Referência**, e demais informações necessárias ao correto fornecimento.

6.4. Os materiais deverão ser entregues diretamente no **local indicado pela Administração Municipal ou pela unidade administrativa requisitante**, conforme endereço especificado na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.5. Considerando que o credenciamento atenderá às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas, as entregas poderão ocorrer em **diferentes locais situados no Município de São Sebastião/AL**, conforme a origem e a necessidade de cada solicitação.

6.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento**,

no local nela indicado, observados os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas pela Administração.

6.7. O fornecedor credenciado deverá adotar todas as providências necessárias para cumprimento do prazo estabelecido, comunicando imediatamente à Administração qualquer circunstância superveniente que possa comprometer a entrega.

6.8. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, devendo corresponder integralmente às especificações constantes da Autorização de Fornecimento e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quando cabíveis.

6.9. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, deteriorados ou que apresentem defeitos, vícios, sinais de armazenamento inadequado ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

6.10. O fornecedor credenciado será responsável pelo **transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais**, devendo assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade.

6.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à entrega, serão de responsabilidade do fornecedor credenciado, não cabendo cobrança adicional ao Município.

6.12. No momento da entrega, os materiais serão conferidos pela unidade administrativa requisitante, pelo fiscal designado ou por servidor responsável pelo recebimento, a fim de verificar a correspondência entre os produtos entregues e os materiais e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

6.13. A conferência compreenderá, conforme aplicável, a verificação da **quantidade, especificação, qualidade, integridade, marca, modelo, dimensões, características técnicas e demais requisitos** estabelecidos para o material solicitado.

6.14. A entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas pela Administração.

6.15. Caso sejam constatadas irregularidades, tais como divergência de quantitativos, materiais diferentes dos solicitados, produtos com defeitos, vícios de qualidade, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a Administração poderá **recusar total ou parcialmente o recebimento**, devendo o fornecedor providenciar a respectiva substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.16. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor credenciado **no prazo estabelecido pela Administração**, contado da comunicação da irregularidade, sem

prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.17. A substituição dos materiais recusados será realizada **integralmente às expensas do fornecedor**, incluindo todas as despesas de retirada, transporte e nova entrega.

6.18. O fornecedor deverá assegurar a **garantia legal dos materiais fornecidos**, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante o período aplicável.

6.19. O recebimento definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.20. O descumprimento das condições de fornecimento e entrega poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações das empresas credenciadas, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – fornecer os materiais solicitados pela Administração Municipal em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais informações estabelecidas na respectiva **Autorização de Fornecimento**;

II – garantir que todos os materiais fornecidos sejam **novos, de primeira qualidade, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, observando as especificações estabelecidas pela Administração e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis;

III – observar os valores de referência constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas**, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, aplicando sobre os respectivos valores o **percentual de desconto definido neste Termo de Referência para o correspondente grupo de materiais**;

IV – aceitar e manter, durante a execução dos fornecimentos, o **percentual de desconto estabelecido pela Administração para cada grupo no qual estiver credenciada**, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;

V – fornecer os materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, adotando todas as providências necessárias ao atendimento tempestivo das demandas da Administração Municipal;

VI – responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega** dos materiais até o local indicado pela Administração Municipal, assegurando sua adequada conservação e integridade;

VII – arcar com todos os custos e despesas necessários à execução do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município;

VIII – substituir, às suas expensas, os materiais que apresentem defeitos, vícios de qualidade, avarias, divergências de quantitativos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, dentro do prazo determinado após a comunicação da irregularidade;

IX – retirar, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração, providenciando sua substituição sem qualquer custo adicional para o Município;

X – manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento;
XI – comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o regular fornecimento dos materiais solicitados, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa;

XII – manifestar-se, dentro do prazo estabelecido pela Administração, quanto à **disponibilidade dos materiais e à capacidade de atendimento da demanda**, quando consultada ou acionada para determinado fornecimento;

XIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, quando lhe forem imputáveis;

XIV – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, pelo gestor ou pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução;
XV – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos pela Administração Municipal, fornecendo documentos, informações e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

XVI – emitir **Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos**, contendo as informações necessárias à identificação da respectiva Autorização de Fornecimento e os demais dados exigidos pela Administração;

XVII – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias à comunicação com a Administração durante todo o período em que permanecer credenciada;

XVIII – observar, durante toda a execução, os preços decorrentes da aplicação do percentual de desconto estabelecido para o respectivo grupo sobre os valores vigentes das tabelas de referência, **não sendo admitida cobrança em valor superior ao resultante dessa sistemática**;

XIX – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência do fornecimento, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência;

XX – cumprir as demais obrigações decorrentes do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual, das Autorizações de Fornecimento e da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do **Município de São Sebastião/AL**, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável:

I – emitir as **Autorizações de Fornecimento**, indicando os materiais solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega, o prazo para atendimento e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

II – encaminhar as Autorizações de Fornecimento aos fornecedores regularmente credenciados, observando as **necessidades da Administração Municipal, as características específicas de cada demanda e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência**;

III – assegurar condições adequadas para o recebimento dos materiais, disponibilizando servidor responsável para sua conferência e recebimento;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por meio de servidor ou servidores formalmente designados como **gestor e fiscal da contratação**, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

V – verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, características, condições e quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento;

VI – recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, condições ou quantitativos estabelecidos, comunicando ao fornecedor as irregularidades identificadas e estabelecendo prazo para sua correção ou substituição;

VII – comunicar à credenciada, por escrito ou por meio eletrônico admitido no procedimento, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

VIII – prestar ao fornecedor credenciado as informações e os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das obrigações assumidas;

IX – efetuar o pagamento pelos materiais **efetivamente fornecidos e regularmente recebidos**, após o devido atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

X – manter **controle formal e atualizado das solicitações e dos fornecimentos realizados**, registrando os fornecedores acionados, as Autorizações de Fornecimento emitidas, os atendimentos realizados, as impossibilidades de atendimento e demais ocorrências relevantes;

XI – assegurar tratamento **isonômico, impessoal e transparente** aos fornecedores regularmente credenciados, observando as necessidades administrativas, as características de cada demanda e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

XII – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas dos fornecedores durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes;

XIII – verificar a correta aplicação do **percentual de desconto definido neste Termo de Referência para o respectivo grupo de materiais**, sobre os valores vigentes da Tabela SINAPI ou, subsidiariamente, da Tabela ORSE;

XIV – verificar se os valores constantes das Notas Fiscais correspondem aos materiais efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos, bem como aos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto estabelecido para o respectivo grupo;

XV – manter os registros e documentos relacionados às solicitações, Autorizações de Fornecimento, entregas, recebimentos, pagamentos e demais atos praticados durante a execução do credenciamento;

XVI – adotar as providências necessárias para que a definição do fornecedor a ser acionado, quando houver mais de um credenciado apto no mesmo grupo, observe os **critérios estabelecidos neste Termo de Referência e as características da necessidade administrativa a ser atendida**;

XVII – aplicar, quando cabíveis, as medidas e **sanções administrativas** previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVIII – cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, dos instrumentos contratuais e da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será realizado pelo **Município de São Sebastião/AL**, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do

recebimento dos materiais em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou unidade administrativa responsável pela despesa, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, contendo, no mínimo, a descrição dos materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários, o valor total da operação e as demais informações fiscais e administrativas exigidas pela Administração.

9.3. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão observar os preços de referência da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas**, ou, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, mediante aplicação do **percentual de desconto definido pela Administração neste Termo de Referência para o respectivo grupo de materiais**.

9.4. Para fins de faturamento, deverá ser considerada a **tabela de referência vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento**, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto estabelecido neste Termo de Referência para o grupo correspondente.

9.5. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com a respectiva **Autorização de Fornecimento**, não sendo admitido o pagamento de materiais não solicitados, não entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração.

9.6. O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade do fornecimento e o respectivo **atesto da Nota Fiscal** pelo servidor competente.

9.7. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, bem como perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** e a **Justiça do Trabalho**, podendo a Administração verificar a regularidade por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

9.9. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada, inconsistências na Nota Fiscal ou divergências relacionadas aos materiais fornecidos, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

9.10. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e do aceite da documentação pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a materiais recusados pela Administração enquanto não ocorrer sua regular substituição e o respectivo recebimento.

9.12. O pagamento efetuado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

9.13. Quando cabível, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, sendo de responsabilidade da contratada a correta emissão dos documentos fiscais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando aplicáveis.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

II – deixar de fornecer os materiais regularmente solicitados pela Administração, sem motivo devidamente justificado;

III – atrasar injustificadamente a entrega dos materiais solicitados;

IV – fornecer materiais em desacordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento;

V – deixar de substituir, no prazo estabelecido pela Administração, materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações exigidas;

VI – deixar de manter, durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – descumprir o percentual de desconto ao qual estiver vinculada para o respectivo grupo de materiais;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução;

IX – praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A sanção de **multa** poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, descumprimento das condições de fornecimento, inexecução parcial ou total das obrigações ou demais situações previstas no Edital e no instrumento contratual, observados os percentuais e critérios neles estabelecidos.

10.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição.

10.7. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante de infrações de maior gravidade, observados os requisitos, procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o descumprimento reiterado ou injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar o **descredenciamento do fornecedor**, observadas as condições previstas no Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular **processo administrativo**, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
10.10. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando juridicamente cabível, considerando a natureza da infração e os prejuízos causados à Administração.

10.11. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município de São Sebastião/AL ou a terceiros.

10.12. As hipóteses, os procedimentos e os critérios específicos para aplicação das penalidades, inclusive os **percentuais de multa**, serão disciplinados no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de publicação do Edital de Chamamento Público, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

11.2. Durante todo o período de vigência, o Edital permanecerá **aberto para o ingresso de novos interessados**, permitindo-se que pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório solicitem seu credenciamento.

11.3. O ingresso de novos interessados ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no Edital e à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos para o procedimento.

11.4. O interessado poderá requerer seu credenciamento para **um ou mais grupos de materiais**, desde que atenda às exigências estabelecidas para os respectivos grupos e aceite expressamente o **percentual de desconto definido pela Administração neste Termo de Referência para cada grupo no qual pretenda se credenciar**.

11.5. O fornecedor cujo credenciamento seja deferido durante a vigência do procedimento estará apto a atender às demandas da Administração **a partir da formalização de seu credenciamento**, observados os grupos para os quais tenha sido habilitado e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.6. A Administração poderá, durante a vigência do credenciamento, acionar os fornecedores regularmente credenciados para atendimento das demandas, **conforme as necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL**, observadas as características de cada solicitação e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. As contratações e os fornecimentos decorrentes do credenciamento ficarão condicionados à existência de **necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira**, não havendo obrigação de utilização integral dos valores estimados para os grupos.

11.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco assegura ao credenciado **quantidade mínima, valor mínimo de fornecimento ou exclusividade**, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivamente apresentadas pela Administração Municipal.

11.9. O fornecedor deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciado e durante a execução das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento**, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

11.10. A permanência do fornecedor no credenciamento ficará condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos

decorrentes, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

11.11. O fornecedor poderá solicitar seu **descredenciamento**, observadas as condições, os procedimentos e eventuais obrigações pendentes estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

11.12. A Administração poderá promover o descredenciamento do fornecedor nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, especialmente diante do descumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento ou das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de São Sebastião/AL**, observadas as respectivas unidades orçamentárias requisitantes, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2. Considerando que o presente credenciamento se destina ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município**, a classificação orçamentária aplicável será definida de acordo com a unidade responsável pela respectiva demanda e com a natureza da despesa a ser realizada.

12.3. A indicação específica da **dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recursos** será realizada por ocasião da formalização de cada contratação ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme o caso, observada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

12.4. A emissão de Autorização de Fornecimento ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira** da unidade administrativa requisitante, não podendo ser assumida obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

12.5. Quando a demanda for custeada com recursos vinculados, transferências, convênios ou outras fontes específicas, deverão ser observadas as regras próprias da respectiva fonte de financiamento, além das demais disposições legais aplicáveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a **subcontratação do objeto** decorrente do presente credenciamento, devendo o fornecimento dos materiais ser realizado diretamente pela empresa regularmente credenciada para o respectivo grupo.

13.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar maior controle da Administração Municipal sobre a execução dos fornecimentos, garantindo que os materiais

sejam fornecidos por empresas previamente habilitadas e credenciadas, que tenham comprovado o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

13.3. A empresa credenciada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, transporte, entrega, substituição e garantia dos materiais fornecidos.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços dos materiais fornecidos no âmbito do presente credenciamento terão como referência os valores constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas**, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, sobre os quais será aplicado o **percentual de desconto definido pela Administração neste Termo de Referência para o respectivo grupo de materiais**.

14.2. Para cada fornecimento, serão considerados os valores constantes da **tabela de referência vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento**, aplicando-se sobre esses valores o percentual de desconto estabelecido neste Termo de Referência para o correspondente grupo.

14.3. Considerando que as Tabelas SINAPI e ORSE são periodicamente atualizadas pelos órgãos responsáveis, os preços utilizados como referência para os fornecimentos acompanharão automaticamente essas atualizações, **mantendo-se inalterado o percentual de desconto definido para cada grupo de materiais**.

14.4. A atualização dos valores constantes das Tabelas SINAPI e ORSE não será considerada alteração das condições do credenciamento, uma vez que tais tabelas constituem referências variáveis de mercado utilizadas para formação do preço dos materiais.

14.5. O percentual de desconto definido pela Administração para cada grupo permanecerá vinculado ao respectivo grupo durante a vigência do credenciamento, incidindo sobre os valores vigentes das tabelas de referência no momento de cada solicitação.

14.6. A fórmula para determinação do valor dos materiais será:

14.7. Na hipótese de determinado material não possuir referência na **Tabela SINAPI nem na Tabela ORSE**, a Administração realizará pesquisa de mercado específica para definição do preço de referência, observando os preços praticados no mercado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Para a pesquisa prevista no item anterior, poderão ser utilizadas as fontes e os parâmetros admitidos pela legislação aplicável, inclusive cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, quando cabíveis, visando à definição de preço compatível com o mercado.

14.9. O fornecimento de material não contemplado nas tabelas oficiais somente poderá ocorrer após a **definição e aprovação do respectivo preço de referência pela Administração**, não sendo admitida a fixação unilateral do preço pelo fornecedor credenciado.

14.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adotar as providências necessárias caso identifique situação que possa comprometer a economicidade ou a vantajosidade do fornecimento.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Os fornecedores regularmente credenciados estarão aptos ao atendimento das demandas da Administração Municipal, observados os grupos de materiais para os quais tenham sido habilitados e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

15.2. 15.2. Havendo mais de um fornecedor regularmente credenciado e apto ao fornecimento no mesmo grupo, a definição daquele que atenderá à solicitação ocorrerá **de acordo com a necessidade da Administração Municipal, as características específicas de cada demanda e os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante justificativa da escolha quando houver pluralidade de credenciados aptos ao atendimento**.

15.3. Para definição do fornecedor apto ao atendimento da demanda, a Administração poderá considerar, conforme as particularidades de cada solicitação:
I – a disponibilidade dos materiais solicitados;
II – a capacidade de atendimento dos quantitativos necessários;
III – o prazo necessário para entrega;
IV – o local de entrega dos materiais;
V – a urgência ou prioridade da necessidade administrativa;
VI – a possibilidade de atendimento integral da solicitação;
VII – as condições operacionais necessárias ao adequado atendimento da demanda; e
VIII – outros aspectos objetivos diretamente relacionados à necessidade administrativa, desde que devidamente registrados e justificados.
15.4. A definição do fornecedor deverá observar os princípios da **isonomia, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público**, buscando-se, em cada solicitação, o atendimento adequado da necessidade da Administração Municipal.

15.5. A Administração poderá, previamente à emissão da Autorização de Fornecimento, consultar um ou mais fornecedores regularmente credenciados no respectivo grupo quanto à **disponibilidade dos materiais, capacidade de atendimento dos quantitativos e prazo de entrega**, quando essas informações forem necessárias à adequada satisfação da demanda.

15.6. A consulta prevista no item anterior terá caráter operacional e não assegurará ao fornecedor consultado direito à contratação ou à emissão de Autorização de Fornecimento.

15.7. Identificado o fornecedor apto ao atendimento da necessidade, a Administração emitirá a respectiva **Autorização de Fornecimento**, contendo os materiais solicitados, os quantitativos,

os preços aplicáveis, o local e o prazo de entrega e as demais condições necessárias à execução.

15.8. Caso o fornecedor acionado informe a impossibilidade de atendimento, em razão da indisponibilidade do material, impossibilidade de cumprimento do prazo, incapacidade de atendimento do quantitativo solicitado ou outro motivo devidamente justificado, a Administração poderá direcionar a solicitação a **outro fornecedor regularmente credenciado no mesmo grupo**, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.9. A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada pelo fornecedor no prazo estabelecido pela Administração, de forma a possibilitar o atendimento da necessidade por outro credenciado sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

15.10. A recusa injustificada, a ausência reiterada de resposta às solicitações ou o descumprimento das condições assumidas poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual descredenciamento e aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. A Administração manterá **registro das solicitações realizadas e dos fornecedores acionados**, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e controle dos fornecimentos decorrentes do credenciamento.

15.12. Quando houver mais de um fornecedor credenciado em condições equivalentes de atender à mesma demanda, a definição do fornecedor deverá ser **devidamente justificada nos autos**, considerando a necessidade administrativa e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.13. Os preços dos materiais terão como referência os valores vigentes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável ao Estado de Alagoas**, e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**.

15.14. Sobre os valores constantes das respectivas tabelas de referência será aplicado o **percentual de desconto definido pela Administração neste Termo de Referência para o respectivo grupo de materiais**.

15.15. O interessado, ao solicitar seu credenciamento para determinado grupo, deverá **aceitar expressamente o percentual de desconto estabelecido para aquele grupo**, ficando vinculado às condições previstas neste Termo de Referência durante os fornecimentos decorrentes do credenciamento.

15.16. Para fins de formação do preço de cada fornecimento, o percentual de desconto estabelecido para o respectivo grupo será aplicado sobre os valores vigentes da tabela de referência **na data da emissão da Autorização de Fornecimento**.

15.17. As atualizações dos valores constantes das Tabelas SINAPI e ORSE serão consideradas automaticamente para fins de formação dos preços dos materiais, permanecendo **inalterado o percentual de desconto estabelecido neste Termo de Referência para o respectivo grupo**.

15.18. Na hipótese de determinado material não possuir referência na Tabela SINAPI nem na Tabela ORSE, a Administração realizará **pesquisa de mercado específica**, visando à definição de preço compatível com os valores praticados no mercado.

15.19. O fornecimento de material enquadrado na hipótese do item anterior ficará condicionado à **prévia definição e aprovação do preço pela Administração**, não sendo admitida a fixação unilateral do valor pelo fornecedor credenciado.

15.20. O credenciamento não assegurará aos fornecedores **quantidade mínima, valor mínimo de fornecimento, exclusividade ou direito subjetivo à contratação**, ficando cada solicitação condicionada à efetiva necessidade da Administração Municipal, às características da demanda e à disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar **Requerimento de Credenciamento**, indicando o grupo ou os grupos de materiais para os quais pretendem se credenciar, acompanhado da documentação necessária à comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.2. A documentação para credenciamento deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto.

16.3. Não será admitida a apresentação presencial do pedido de credenciamento ou da documentação de habilitação, nem o seu encaminhamento por meio diverso da plataforma BNC, sem prejuízo das diligências e dos procedimentos de saneamento admitidos pela legislação e pelo Edital.

16.4. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – qualificação técnica, quando aplicável e necessária ao objeto; e
V – declarações e demais documentos exigidos no Edital.

16.5. O interessado deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais correspondentes ao grupo ou grupos para os quais pretenda se credenciar.

16.6. O interessado deverá apresentar **declaração expressa de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos**, inclusive quanto ao percentual de desconto definido pela Administração para o respectivo grupo.

16.7. O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais grupos de materiais**, desde que atenda integralmente às condições de habilitação correspondentes.

16.8. Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, sendo admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis.

16.9. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração junto aos respectivos sítios e sistemas oficiais.

16.10. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes para verificar a regularidade e a existência de eventuais impedimentos do interessado.

16.11. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento formalmente designada por Portaria, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas, observados os limites da legislação aplicável.

16.12. Atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no Edital e neste Termo de Referência, será deferido o credenciamento do interessado para o grupo ou grupos correspondentes.

16.13. O deferimento do credenciamento não assegura direito à contratação imediata, constituindo condição para futura e eventual contratação, **conforme a necessidade da Administração Municipal**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o procedimento de credenciamento para todos os fins, devendo ser observado pelos interessados, pelos fornecedores credenciados e pelas unidades administrativas responsáveis pela solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais.

17.2. O credenciamento não implicará direito subjetivo à contratação, não assegurará exclusividade, quantidade mínima ou valor mínimo de fornecimento, ficando a emissão das Autorizações de Fornecimento condicionada às **necessidades efetivas da Administração Municipal**, às características de cada demanda e à disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. Os fornecedores credenciados deverão observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos instrumentos decorrentes do credenciamento e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

17.4. O interessado poderá credenciar-se para **um ou mais grupos de materiais**, desde que atenda às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital e aceite o

percentual de desconto definido pela Administração neste Termo de Referência para cada grupo pretendido.

17.5. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições exigidas pela Administração.

17.6. As demandas serão atendidas de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos valores estimados para os grupos, constituindo tais valores **estimativas destinadas ao planejamento da demanda**, sem garantia de execução integral.

17.8. Os preços dos materiais serão determinados mediante aplicação do **percentual de desconto definido para cada grupo** sobre os valores vigentes da Tabela SINAPI aplicável ao Estado de Alagoas ou, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da Tabela ORSE, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

17.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.10. Eventuais esclarecimentos, orientações ou determinações expedidas pela Administração durante a execução deverão guardar compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não podendo implicar alteração indevida das condições originalmente estabelecidas para o credenciamento.

17.11. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor credenciado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

17.12. O fornecedor responderá pela qualidade, regularidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.13. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Edital de Credenciamento e seus anexos, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições da legislação vigente.

São Sebastião/AL, 12 de março de 2026.

JOSÉ RICARDO DA PAZ GRANJEIRO SILVA
membro

SYLVIO FÁBIO TAVARES RODRIGUES JUNIOR
membro

WELTON TAVARES DA SILVA
membro

De Acordo:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato

representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Município de São Sebastião/AL, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ___/2026 e seus anexos.

1. DOS GRUPOS PRETENDIDOS

A empresa requer seu credenciamento para o(s) seguinte(s) grupo(s):

Marcar	Grupo	Descrição	Percentual de desconto
()	01	Materiais de Alvenaria	4,75%
()	02	Materiais de Ferro e Aço	4,75%
()	03	Materiais Hidráulicos	9,00%
()	04	Materiais de Pintura	9,00%
()	05	Materiais de Carpintaria e Marcenaria	3,00%
()	06	Materiais de Pisos e Revestimentos	7,25%
()	07	Materiais de Janelas e Portas	6,00%
()	08	Materiais de Telhas e Calhas	6,00%
()	09	Materiais de Ferragens	9,00%
()	10	Ferramental em Geral	9,00%
()	11	Materiais de Vidraçaria	6,00%

2. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

A requerente declara expressamente que:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais anexos;

II – aceita, sem ressalvas, o **percentual de desconto previamente definido pela Administração para cada grupo assinalado acima**, comprometendo-se a observá-lo durante a execução dos fornecimentos;

III – tem conhecimento de que os preços dos materiais terão como referência os valores vigentes da **Tabela SINAPI aplicável ao Estado de Alagoas** e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE**, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto estabelecido para o respectivo grupo;

IV – tem conhecimento de que as atualizações dos valores das tabelas de referência serão consideradas na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, permanecendo o percentual de desconto do respectivo grupo;

V – atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital e apresenta a documentação necessária à análise do presente requerimento;

VI – compromete-se a manter as condições de habilitação durante o período em que permanecer credenciada e durante a execução das contratações decorrentes do credenciamento;

VII – tem conhecimento de que o credenciamento **não assegura contratação imediata, exclusividade, quantidade mínima de solicitações ou valor mínimo de fornecimento**;

VIII – tem conhecimento e aceita os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

IX – compromete-se a fornecer os materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência; e

X – responsabiliza-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

A empresa requer, assim, a análise da documentação apresentada e, constatado o atendimento das exigências do Edital, seu credenciamento para o(s) grupo(s) acima indicado(s).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº

_____, para fins de participação no procedimento de credenciamento em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que tomou conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos;

II – que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e que os documentos apresentados são legítimos, válidos e correspondem à sua situação atual;

III – que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e credenciamento, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;

IV – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

VI – que não está sujeita a sanção administrativa que, considerados seus efeitos e alcance, impeça sua participação no presente procedimento ou sua contratação com o Município de São Sebastião/AL;

VII – que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados no procedimento de credenciamento são verdadeiros, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por sua veracidade;

VIII – que aceita expressamente o percentual de desconto previamente definido pela Administração para o grupo ou grupos nos quais requer seu credenciamento, comprometendo-se a observar as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

IX – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.247.631/0001-99**, com sede administrativa no Município de São Sebastião/AL, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à

_____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de **materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e demais itens correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A CREDENCIADA fica habilitada para atendimento dos seguintes grupos:

Grupo	Descrição	Percentual de desconto
___	_____	___%
___	_____	___%
___	_____	___%

1.3. O presente Termo abrange exclusivamente os grupos indicados no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO

2.1. Os preços dos materiais terão como referência os valores vigentes da **Tabela SINAPI aplicável ao Estado de Alagoas** e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE**, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Sobre o valor de referência será aplicado o percentual de desconto definido pela Administração para o respectivo grupo e expressamente aceito pela CREDENCIADA.

2.3. Para cada fornecimento será considerado o valor da tabela de referência vigente na data da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento**.

2.4. As atualizações dos valores das tabelas de referência serão consideradas na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, permanecendo inalterado o percentual de desconto definido para o respectivo grupo.

2.5. Na hipótese de material sem referência na Tabela SINAPI ou ORSE, será observado o procedimento de pesquisa de mercado previsto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACIONAMENTO E DOS FORNECIMENTOS

3.1. A CREDENCIADA poderá ser acionada conforme a efetiva necessidade da Administração, observados o grupo correspondente à demanda e os **critérios de distribuição e acionamento estabelecidos no Item 7 do Edital e no Termo de Referência**.

3.2. Cada demanda será especificada mediante **Autorização de Fornecimento**, contendo os materiais, quantitativos, valores, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.4. O local da entrega será aquele indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do território do Município de São Sebastião/AL.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A assinatura deste Termo não assegura à CREDENCIADA direito à contratação imediata, exclusividade, quantidade mínima de solicitações, valor mínimo de fornecimento ou execução integral dos valores estimados no procedimento.

4.2. As contratações dependerão da efetiva necessidade da Administração e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. O presente Termo não estabelece reserva de recursos ou garantia de faturamento em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no **Item 11 do Edital**, no Termo de Referência, nas Autorizações de Fornecimento e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.

5.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada e durante a execução das contratações, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital.

5.3. A CREDENCIADA responderá integralmente pela qualidade, transporte, entrega e substituição dos materiais, bem como pelos encargos e despesas decorrentes dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Compete à CREDENCIANTE cumprir as obrigações previstas no **Item 12 do Edital**, especialmente emitir as Autorizações de Fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução, receber e conferir os materiais e efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Item 14 do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará a partir de sua assinatura até o término da vigência do Edital de Credenciamento nº ___/2026, ressalvadas as obrigações decorrentes de contratações regularmente formalizadas durante esse período.

8.2. Eventual prorrogação observará as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas por servidor, gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Administração, observadas as disposições do Item 13 do Edital.

9.2. A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, observadas as condições e exceções relativas às atividades meramente acessórias estabelecidas no **Item 22 do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas no **Item 17 do Edital**.

11.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, permanecendo responsável pelas obrigações anteriormente constituídas, nos termos do Edital.

11.3. O descredenciamento não afastará a apuração de responsabilidade por fatos ocorridos anteriormente à sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções administrativas previstas no **Item 18 do Edital**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº ___/2026, o Termo de Referência, o Requerimento de Credenciamento, a Declaração Unificada e os demais documentos que integram o procedimento.

13.2. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições dos documentos mencionados no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

14.2. As comunicações entre as partes poderão ocorrer pelos meios admitidos no Edital, inclusive por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Sebastião/AL** para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento.

São Sebastião/AL, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL

CREDENCIANTE

Autoridade competente

CREDENCIADA

Empresa:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.247.631/0001-99**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Edital de Credenciamento nº ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, de forma **parcelada e sob demanda**, de materiais de construção e demais itens abrangidos pelo grupo ou grupos para os quais a CONTRATADA esteja regularmente credenciada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Integram o objeto deste Contrato os seguintes grupos:

Grupo	Descrição	Percentual de desconto
___	_____	___%
___	_____	___%

1.3. O fornecimento será realizado exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, não havendo garantia de aquisição integral dos valores estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ___/2026, ao Termo de Referência, ao Termo de Credenciamento e aos demais documentos integrantes do procedimento, independentemente de transcrição.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições constantes dos documentos mencionados no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os preços dos materiais terão como referência os valores vigentes da **Tabela SINAPI aplicável ao Estado de Alagoas** e, subsidiariamente, quando não houver item correspondente, da **Tabela ORSE**, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto definido para o respectivo grupo.

3.2. Para cada fornecimento será considerado o valor constante da tabela de referência vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.3. As atualizações dos valores das Tabelas SINAPI e ORSE serão consideradas na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, permanecendo inalterado o percentual de desconto definido para cada grupo.

3.4. Na hipótese de material sem referência nas Tabelas SINAPI e ORSE, será realizada pesquisa de mercado específica pela Administração, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência.

3.5. O valor estimado deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, possuindo natureza estimativa e não constituindo obrigação de contratação ou fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante prévia Autorização de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. A entrega ocorrerá no local indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do território do Município de São Sebastião/AL.

4.4. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos materiais ocorrerá provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os materiais em desacordo com as especificações, quantitativos ou padrões de qualidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

5.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações das CONTRATADAS aquelas estabelecidas no **Item 11 do Edital**, no Termo de Referência e neste Contrato.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE aquelas estabelecidas no **Item 12 do Edital**, no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela CONTRATANTE.

7.2. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.3. Havendo irregularidade na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da unidade administrativa requisitante, que serão indicadas no processo de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou da Autorização de Fornecimento em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de **inexecução parcial** da obrigação;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada pela inexecução, no caso de **inexecução total** da obrigação.

10.3. Quando o atraso injustificado atingir período capaz de comprometer a utilidade do fornecimento para a Administração, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, para fins de adoção das medidas cabíveis.

10.4. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas legalmente cabíveis, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O valor da multa regularmente aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.6. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.7. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação das penalidades observará o procedimento, a competência e os prazos de defesa estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de ____ **(**_____**) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida e desde que presentes o interesse da Administração, a vantajosidade e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

11.3. O término da vigência do Edital de Credenciamento não prejudicará a execução das obrigações regularmente constituídas durante sua vigência, observados os prazos e condições estabelecidos no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua execução, nem afastará a aplicação das sanções e demais consequências legalmente cabíveis.

12.3. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, observados os direitos da CONTRATADA e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato, observadas as disposições do Item 22 do Edital e do Termo de Referência.

13.2. Não será considerada subcontratação a utilização de transportadora ou serviço de frete exclusivamente para as atividades de transporte e entrega dos materiais, desde que não haja transferência a terceiros de qualquer obrigação relativa ao fornecimento, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto do credenciamento ou afastar as condições essenciais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação dos atos relativos ao presente Contrato nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Sebastião/AL** para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

São Sebastião/AL, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Empresa:
CNPJ:
Representante legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____